



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 72138/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta

DATA DE ENTRADA: 03/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00028/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do município de Malta.

INTERESSADOS: Ana Maria Peixoto de Araujo
Ricardo de Sousa Nascimento



PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

DISPENSA Nº DV00028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.115/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta.

NOME/RAZÃO SOCIAL: MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (TERRARIO VERDE)

CNPJ: 44.160.280/0001-70

ENDEREÇO: R LEOPOLDINO MEDEIROS, SN, QUADRA A LOTE 04, MALTA – PB.

TELEFONE: 83 9 8158-9689

E-mail: MATEUSRODRIGSUEPB@GMAIL.COM

APRESENTAMOS ABAIXO NOSSOS PREÇOS PARA O OBJETO EM TELA:

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE MALTA/PB					
CÓD.	Item	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vasos de cimento P	Unidades	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
2	Vasos de cimento M	Unidades	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
3	Vasos de cimento G	Unidades	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
4	Vasos de cimento GG	Unidades	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
5	Vasos de barro PP	Unidades	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
6	Vasos de barro P	Unidades	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
7	Vasos de barro M	Unidades	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
8	Vasos de barro G	Unidades	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
9	Vasos de barro GG	Unidades	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
10	Vasos de polietileno P	Unidades	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
11	Vasos de polietileno M	Unidades	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
12	Vasos de polietileno G	Unidades	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
13	Vasos de polietileno GG	Unidades	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
14	Estátuas de cimento 1 METRO	Unidades	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
15	Estátuas de cimento 1,15 METRO	Unidades	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
16	Estátuas de cimento 1,5 METRO	Unidades	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
17	Estátuas de barro 40CM	Unidades	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
18	Estátuas de barro 55CM	Unidades	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
19	Bases de cimento 50CM	Unidades	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
20	Mesa DE CIMENTO com 4 cadeiras com enconto	Unidades	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
21	Bancos de cimento COM	Unidades	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00



TERRÁRIOVERDE

UM EMPREENDIMENTO MR CONSULTORIA AMBIENTAL



3

ENCOSTO					
22	Bancos de cimento SEM ENCOSTO	Unidades	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
23	Fertilizantes para rosas do deserto 400G	Sacos	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
24	Fertilizantes para flores em geral 400G	Sacos	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
25	Fertilizantes para palmeiras 400G	Sacos	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
26	Fertilizantes para gramas 400G	Sacos	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
27	Fertilizantes para frutíferas 400G	Sacos	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
28	NPK (10-10-10) 500G	Sacos	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
29	UREIA 500G	Sacos	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
30	Substrato para plantio 30L	Litros	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
31	Manta de drenagem	Mt ²	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
32	Separador de grama	Metros	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
33	Sombrite	Metros	90	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
34	Argila expandida 50L	Sacos	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
35	Argila expandida 20L	Sacos	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
36	Casca de pinus 25L	Sacos	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
37	Casca de pinus 10L	Sacos	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
38	Seixos brancos P	Unidades	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
39	Seixos brancos M	Unidades	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
40	Seixos brancos G	Unidades	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
41	Manutenção geral de jardins	Diária	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
42	Poda de plantas ornamentais	Diária	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
43	Aplicação de inseticidas	Diária	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
44	Aplicação de fertilizantes	Diária	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
45	Consultoria de jardinagem	Diária	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
46	Decorações e acessórios para jardim	Diária	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
47	Materiais para paisagismo 10L	Litros	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
48	Aubos e compostos orgânicos 5L	Litros	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
49	Suporte DE FERRO para pendurar vasos	Unidades	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
VALOR FINAL=					R\$ 58.020,00

VALOR TOTAL: **R\$ 58.020,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Malta - PB, 20 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS ROCHA RODRIGUES
Data: 23/05/2025 14:13:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
(TERRARIO VERDE)
CNPJ: 44.160.280/0001-70
(Representante Legal do Licitante)



3



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ASSESSORIA JURÍDICA**

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00028/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
- Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta.
- Interessados:** Prefeitura Municipal de Malta e: MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Malta - PB, 26 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA ALINE MOURA DANTAS
Data: 26/05/2025 12:39:51-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

ANA ALINE MOURA DANTAS
Assessor Jurídico
OAB-PB 11620



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DA PREFEITA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Recursos Hídricos.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se,

portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Malta - PB, 19 de maio de 2025.



ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Vasos de cimento P	Unidades	5	48,40	242,00
2	Vasos de cimento M	Unidades	8	68,66	549,28
3	Vasos de cimento G	Unidades	8	88,00	704,00
4	Vasos de cimento GG	Unidades	5	122,53	612,65
5	Vasos de barro PP	Unidades	5	8,70	43,50
6	Vasos de barro P	Unidades	5	26,57	132,85
7	Vasos de barro M	Unidades	8	38,50	308,00
8	Vasos de barro G	Unidades	8	58,89	471,12
9	Vasos de barro GG	Unidades	5	91,42	457,10
10	Vasos de polietileno P	Unidades	5	65,06	325,30
11	Vasos de polietileno M	Unidades	8	108,74	869,92
12	Vasos de polietileno G	Unidades	8	158,97	1.271,76
13	Vasos de polietileno GG	Unidades	5	324,70	1.623,50
14	Estátuas de cimento 1 METRO	Unidades	4	191,38	765,52
15	Estátuas de cimento 1,15 METRO	Unidades	3	823,45	2.470,35
16	Estátuas de cimento 1,5 METRO	Unidades	3	1.518,33	4.554,99
17	Estátuas de barro 40CM	Unidades	8	148,30	1.186,40
18	Estátuas de barro 55CM	Unidades	8	312,27	2.498,16
19	Bases de cimento 50CM	Unidades	8	69,50	556,00

20	Mesa DE CIMENTO com 4 cadeiras com enconto	Unidades	2	1.146,66	2.293,32
21	Bancos de cimento COM ENCOSTO	Unidades	8	508,33	4.066,64
22	Bancos de cimento SEM ENCOSTO	Unidades		439,33	3.514,64
23	Fertilizantes para rosas do deserto 400G	Sacos		18,59	278,85
24	Fertilizantes para flores em geral 400G	Sacos		21,47	322,05
25	Fertilizantes para palmeiras 400G	Sacos	15	20,13	301,95
26	Fertilizantes para gramas 400G	Sacos	15	22,47	337,05
27	Fertilizantes para frutíferas 400G	Sacos	15	20,35	305,25
28	NPK (10-10-10) 500G	Sacos	15	15,83	237,45
29	UREIA 500G	Sacos	15	15,20	228,00
30	Substrato para plantio 30L	Litros	90	32,02	2.881,80
31	Manta de drenagem	Mt²	20	9,16	183,20
32	Separador de grama	Metros	90	5,73	515,70
33	Sombrite	Metros	90	25,89	2.330,10
34	Argila expandida 50L	Sacos	15	87,16	1.307,40
35	Argila expandida 20L	Sacos	15	52,63	789,45
36	Casca de pinus 25L	Sacos	15	78,91	1.183,65
37	Casca de pinus 10L	Sacos	15	46,33	694,95
38	Seixos brancos P	Unidades	15	35,85	537,75
39	Seixos brancos M	Unidades	15	31,99	479,85
40	Seixos brancos G	Unidades	15	35,45	531,75
41	Manutenção geral de jardins	Diária	10	357,56	3.575,60
42	Poda de plantas ornamentais	Diária	10	250,23	2.502,30
43	Aplicação de inseticidas	Diária	10	224,77	2.247,70
44	Aplicação de fertilizantes	Diária	10	247,80	2.478,00
45	Consultoria de jardinagem	Diária	10	250,72	2.507,20
46	Decorações e acessórios para jardim	Diária	10	357,17	3.571,70
47	Materiais para paisagismo 10L	Litros	15	31,45	471,75
48	Adubos e compostos orgânicos 5L	Litros	15	51,50	772,50
49	Suporte DE FERRO para pendurar vasos	Unidades	15	54,48	817,20
				Total	61.907,15

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 61.907,15.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação

verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

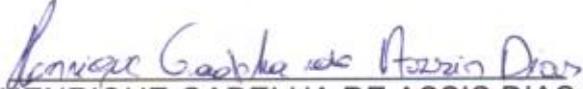
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Malta - PB, 16 de Maio de 2025.


HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente aquisição tem por finalidade a compra de vasos ornamentais, bancos, estátuas, mesas e demais itens decorativos, com o objetivo de promover a ambientação, valorização estética e funcionalidade dos espaços públicos do Município de Malta, incluindo praças, prédios públicos e demais ambientes institucionais utilizados na realização de atividades administrativas, culturais e sociais.

Além do aspecto estético, os itens a serem adquiridos possuem função prática, ao oferecerem conforto, pontos de descanso e interação em ambientes de circulação pública, colaborando para a organização e melhor aproveitamento dos espaços urbanos e institucionais.

A manutenção contínua das áreas verdes, contribui diretamente para a criação de ambientes mais agradáveis e saudáveis. Isso não apenas valoriza a paisagem urbana, mas também melhora a qualidade do ar e promove a convivência social, oferecendo espaços de lazer e bem-estar à população.

A plantação, adubagem e reposição das plantas e do gramado existentes são essenciais para a preservação da saúde das espécies vegetais, evitando a degradação do ambiente.

A constante manutenção das plantas, garantindo seu bom desenvolvimento, contribui para a estética e para a longevidade das áreas verdes, mantendo-as bonitas e saudáveis.

O controle de pragas e doenças é fundamental para a preservação das plantas e do ecossistema local.

A aplicação de produtos específicos, como venenos seletivos e fungicidas, garante que as áreas verdes não sejam comprometidas por infestação de pragas, o que poderia afetar negativamente o ambiente e a saúde pública.



4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Vasos de cimento P	Unidades	5
ETP 2	Vasos de cimento M	Unidades	8
ETP 3	Vasos de cimento G	Unidades	8
ETP 4	Vasos de cimento GG	Unidades	5
ETP 5	Vasos de barro PP	Unidades	5
ETP 6	Vasos de barro P	Unidades	5
ETP 7	Vasos de barro M	Unidades	8
ETP 8	Vasos de barro G	Unidades	8
ETP 9	Vasos de barro GG	Unidades	5
ETP 10	Vasos de polietileno P	Unidades	5
ETP 11	Vasos de polietileno-M	Unidades	8
ETP 12	Vasos de polietileno G	Unidades	8
ETP 13	Vasos de polietileno GG	Unidades	5
ETP 14	Estátuas de cimento 1 METRO	Unidades	4
ETP 15	Estátuas de cimento 1,15 METRO	Unidades	3
ETP 16	Estátuas de cimento 1,5 METRO	Unidades	3
ETP 17	Estátuas de barro 40CM	Unidades	8
ETP 18	Estátuas de barro 55CM	Unidades	8
ETP 19	Bases de cimento 50CM	Unidades	8
ETP 20	Mesa DE CIMENTO com 4 cadeiras com encontro	Unidades	2
ETP 21	Bancos de cimento COM ENCOSTO	Unidades	8
ETP 22	Bancos de cimento SEM ENCOSTO	Unidades	8
ETP 23	Fertilizantes para rosas do deserto 400G	Sacos	15
ETP 24	Fertilizantes para flores em geral 400G	Sacos	15
ETP 25	Fertilizantes para palmeiras 400G	Sacos	15
ETP 26	Fertilizantes para gramas 400G	Sacos	15
ETP 27	Fertilizantes para frutíferas 400G	Sacos	15
ETP 28	NPK (10-10-10) 500G	Sacos	15
ETP 29	UREIA 500G	Sacos	15
ETP 30	Substrato para plantio 30L	Litros	90
ETP 31	Manta de drenagem	Mt ²	20

ETP 32	Separador de grama	Metros	90
ETP 33	Sombrite	Metros	90
ETP 34	Argila expandida 50L	Sacos	15
ETP 35	Argila expandida 20L	Sacos	15
ETP 36	Casca de pinus 25L	Sacos	15
ETP 37	Casca de pinus 10L	Sacos	15
ETP 38	Seixos brancos P	Unidades	15
ETP 39	Seixos brancos M	Unidades	15
ETP 40	Seixos brancos G	Unidades	15
ETP 41	Manutenção geral de jardins	Diária	10
ETP 42	Poda de plantas ornamentais	Diária	10
ETP 43	Aplicação de inseticidas	Diária	10
ETP 44	Aplicação de fertilizantes	Diária	10
ETP 45	Consultoria de jardinagem	Diária	10
ETP 46	Decorações e acessórios para jardim	Diária	10
ETP 47	Materiais para paisagismo 10L	Litros	15
ETP 48	Adbos e compostos orgânicos 5L	Litros	15
ETP 49	Suporte DE FERRO para pendurar vasos	Unidades	15



O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga, que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 61.907,15:



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	TOTAL
ETP 1	Vasos de cimento P		Unidades	5	48,40	242,00
ETP 2	Vasos de cimento M		Unidades	8	68,66	549,28
ETP 3	Vasos de cimento G		Unidades	8	88,00	704,00
ETP 4	Vasos de cimento GG		Unidades	5	122,53	612,65
ETP 5	Vasos de barro PP		Unidades	5	8,70	43,50
ETP 6	Vasos de barro P		Unidades	5	26,57	132,85
ETP 7	Vasos de barro M		Unidades	8	38,50	308,00
ETP 8	Vasos de barro G		Unidades	8	58,89	471,12
ETP 9	Vasos de barro GG		Unidades	5	91,42	457,10
ETP 10	Vasos de polietileno P		Unidades	5	65,06	325,30
ETP 11	Vasos de polietileno M		Unidades	8	108,74	869,92
ETP 12	Vasos de polietileno G		Unidades	8	158,97	1.271,76
ETP 13	Vasos de polietileno GG		Unidades	5	324,70	1.623,50
ETP 14	Estátuas de cimento 1 METRO		Unidades	4	191,38	765,52
ETP 15	Estátuas de cimento 1,15 METRO		Unidades	3	823,45	2.470,35
ETP 16	Estátuas de cimento 1,5 METRO		Unidades	3	1.518,33	4.554,99
ETP 17	Estátuas de barro 40CM		Unidades	8	148,30	1.186,40
ETP 18	Estátuas de barro 55CM		Unidades	8	312,27	2.498,16
ETP 19	Bases de cimento 50CM		Unidades	8	69,50	556,00
ETP 20	Mesa DE CIMENTO com 4 cadeiras com encontro		Unidades	2	1.146,66	2.293,32
ETP 21	Bancos de cimento COM ENCOSTO		Unidades	8	508,33	4.066,64
ETP 22	Bancos de cimento SEM ENCOSTO		Unidades	8	439,33	3.514,64
ETP 23	Fertilizantes para rosas do deserto 400G		Sacos	15	18,59	278,85
ETP 24	Fertilizantes para flores em geral 400G		Sacos	15	21,47	322,05
ETP 25	Fertilizantes para palmeiras 400G		Sacos	15	20,13	301,95
ETP 26	Fertilizantes para gramas 400G		Sacos	15	22,47	337,05
ETP 27	Fertilizantes para frutíferas 400G		Sacos	15	20,35	305,25
ETP 28	NPK (10-10-10) 500G		Sacos	15	15,83	237,45
ETP 29	UREIA 500G		Sacos	15	15,20	228,00
ETP 30	Substrato para plantio 30L		Litros	90	32,02	2.881,80
ETP 31	Manta de drenagem		Mt ²	20	9,16	183,20
ETP 32	Separador de grama		Metros	90	5,73	515,70
ETP 33	Sombrite		Metros	90	25,89	2.330,10
ETP 34	Argila expandida 50L		Sacos	15	87,16	1.307,40
ETP 35	Argila expandida 20L		Sacos	15	52,63	789,45
ETP 36	Casca de pinus 25L		Sacos	15	78,91	1.183,65
ETP 37	Casca de pinus 10L		Sacos	15	46,33	694,95

ETP 38	Seixos brancos P		Unidades	15	35,85	537,75
ETP 39	Seixos brancos M		Unidades	15	31,99	479,85
ETP 40	Seixos brancos G		Unidades	15	35,45	531,75
ETP 41	Manutenção geral de jardins		Diária	10	357,56	3.575,60
ETP 42	Poda de plantas ornamentais		Diária	10	250,23	2.502,30
ETP 43	Aplicação de inseticidas		Diária	10	224,77	2.247,70
ETP 44	Aplicação de fertilizantes		Diária	10	247,80	2.478,00
ETP 45	Consultoria de jardinagem		Diária	10	250,72	2.507,20
ETP 46	Decorações e acessórios para jardim		Diária	10	357,17	3.571,70
ETP 47	Materiais para paisagismo 10L		Litros	15	31,45	471,75
ETP 48	Azubos e compostos orgânicos 5L		Litros	15	51,50	772,50
ETP 49	Suporte DE FERRO para pendurar vasos		Unidades	15	54,48	817,20
					Total	61.907,15

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.



10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos de Malta-PB

Lucivaldo Carneiro da Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos
CPF: 258.602-591-15

Malta - PB, 16 de Maio de 2025.

Lucivaldo Carneiro da Rocha
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



1.0. SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

1.2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

Lucivaldo Carneiro da Rocha

1.3. OBJETO e IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta.

Os serviços serão executados em praças, prédios públicos, como secretarias, unidades de saúde, entre outros, de acordo com as demandas do município.

1.3.1. TIPO:

Serviço não continuado ()

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (x)

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo (x)

Material permanente / equipamento ()

1.3. 2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à

maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente aquisição tem por finalidade a compra de vasos ornamentais, bancos, estátuas, mesas e demais itens decorativos, com o objetivo de promover a ambientação, valorização estética e funcionalidade dos espaços públicos do Município de Malta, incluindo praças, prédios públicos e demais ambientes institucionais utilizados na realização de atividades administrativas, culturais e sociais.

Além do aspecto estético, os itens a serem adquiridos possuem função prática, ao oferecerem conforto, pontos de descanso e interação em ambientes de circulação pública, colaborando para a organização e melhor aproveitamento dos espaços urbanos e institucionais.

A manutenção contínua das áreas verdes, contribui diretamente para a criação de ambientes mais agradáveis e saudáveis. Isso não apenas valoriza a paisagem urbana, mas também melhora a qualidade do ar e promove a convivência social, oferecendo espaços de lazer e bem-estar à população.

A plantação, adubagem e reposição das plantas e do gramado existentes são essenciais para a preservação da saúde das espécies vegetais, evitando a degradação do ambiente.

A constante manutenção das plantas, garantindo seu bom desenvolvimento, contribui para a estética e para a longevidade das áreas verdes, mantendo-as bonitas e saudáveis.

O controle de pragas e doenças é fundamental para a preservação das plantas e do ecossistema local.

A aplicação de produtos específicos, como venenos seletivos e fungicidas, garante que as áreas verdes não sejam comprometidas por infestação de pragas, o que poderia afetar negativamente o ambiente e a saúde pública.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Vasos de cimento P	Unidades	5
DFD 2	Vasos de cimento M	Unidades	8
DFD 3	Vasos de cimento G	Unidades	8
DFD 4	Vasos de cimento GG	Unidades	5
DFD 5	Vasos de barro PP	Unidades	5
DFD 6	Vasos de barro P	Unidades	5
DFD 7	Vasos de barro M	Unidades	8
DFD 8	Vasos de barro G	Unidades	8
DFD 9	Vasos de barro GG	Unidades	5
DFD 10	Vasos de polietileno P	Unidades	5
DFD 11	Vasos de polietileno M	Unidades	8

DFD 12	Vasos de polietileno G	Unidades	8
DFD 13	Vasos de polietileno GG	Unidades	5
DFD 14	Estátuas de cimento 1 METRO	Unidades	4
DFD 15	Estátuas de cimento 1,15 METRO	Unidades	3
DFD 16	Estátuas de cimento 1,5 METRO	Unidades	3
DFD 17	Estátuas de barro 40CM	Unidades	8
DFD 18	Estátuas de barro 55CM	Unidades	8
DFD 19	Bases de cimento 50CM	Unidades	8
DFD 20	Mesa DE CIMENTO com 4 cadeiras com encontro	Unidades	2
DFD 21	Bancos de cimento COM ENCOSTO	Unidades	8
DFD 22	Bancos de cimento SEM ENCOSTO	Unidades	8
DFD 23	Fertilizantes para rosas do deserto 400G	Sacos	15
DFD 24	Fertilizantes para flores em geral 400G	Sacos	15
DFD 25	Fertilizantes para palmeiras 400G	Sacos	15
DFD 26	Fertilizantes para gramas 400G	Sacos	15
DFD 27	Fertilizantes para frutíferas 400G	Sacos	15
DFD 28	NPK (10-10-10) 500G	Sacos	15
DFD 29	UREIA 500G	Sacos	15
DFD 30	Substrato para plantio 30L	Litros	90
DFD 31	Manta de drenagem	Mt ²	20
DFD 32	Separador de grama	Metros	90
DFD 33	Sombrite	Metros	90
DFD 34	Argila expandida 50L	Sacos	15
DFD 35	Argila expandida 20L	Sacos	15
DFD 36	Casca de pinus 25L	Sacos	15
DFD 37	Casca de pinus 10L	Sacos	15
DFD 38	Seixos brancos P	Unidades	15
DFD 39	Seixos brancos M	Unidades	15
DFD 40	Seixos brancos G	Unidades	15
DFD 41	Manutenção geral de jardins	Diária	10
DFD 42	Poda de plantas ornamentais	Diária	10
DFD 43	Aplicação de inseticidas	Diária	10
DFD 44	Aplicação de fertilizantes	Diária	10
DFD 45	Consultoria de jardinagem	Diária	10
DFD 46	Decorações e acessórios para jardim	Diária	10
DFD 47	Materiais para paisagismo 10L	Litros	15
DFD 48	Adubos e compostos orgânicos 5L	Litros	15
DFD 49	Suporte DE FERRO para pendurar vasos	Unidades	15

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.



5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 61.907,15.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos,

quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Malta - PB, 16 de Maio de 2025.

Lucivaldo Carneiro da Rocha
 Secretária Municipal de Infraestrutura
 e Recursos Hídricos de Malta-PB

Lucivaldo Carneiro da Rocha
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 e Recursos Hídricos
 CPF: 258.602-591-15

Lucivaldo Carneiro da Rocha
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00028/2025

Malta - PB, 26 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes no Município de Malta, incluindo o fornecimento de insumos diversos, tais como fertilizantes, vasos, equipamentos, bem como a aquisição de mobiliários e itens decorativos, como bancos, estátuas, mesas e demais artigos voltados à ornamentação de praças públicas e demais espaços urbanos.

A presente aquisição tem por finalidade a compra de vasos ornamentais, bancos, estátuas, mesas e demais itens decorativos, com o objetivo de promover a ambientação, valorização estética e funcionalidade dos espaços públicos do Município de Malta, incluindo praças, prédios públicos e demais ambientes institucionais utilizados na realização de atividades administrativas, culturais e sociais.

Além do aspecto estético, os itens a serem adquiridos possuem função prática, ao oferecerem conforto, pontos de descanso e interação em ambientes de circulação pública, colaborando para a organização e melhor aproveitamento dos espaços urbanos e institucionais.

A manutenção contínua das áreas verdes, contribui diretamente para a criação de ambientes mais agradáveis e saudáveis. Isso não apenas valoriza a paisagem urbana, mas também melhora a qualidade do ar e promove a convivência social, oferecendo espaços de lazer e bem-estar à população.

A plantação, adubagem e reposição das plantas e do gramado existentes são essenciais para a preservação da saúde das espécies vegetais, evitando a degradação do ambiente.

A constante manutenção das plantas, garantindo seu bom desenvolvimento, contribui para a estética e para a longevidade das áreas verdes, mantendo-as bonitas e saudáveis.

O controle de pragas e doenças é fundamental para a preservação das plantas e do ecossistema local.

A aplicação de produtos específicos, como venenos seletivos e fungicidas, garante que as áreas verdes não sejam comprometidas por infestação de pragas, o que poderia afetar negativamente o ambiente e a saúde pública.



3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - R\$ 58.020,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos de Malta-PB
Lucivaldo Carneiro da Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos
CPF: 258.602-591-15

Lucivaldo Carneiro da Rocha
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00028/2025

Malta - PB, 26 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes no Município de Malta, incluindo o fornecimento de insumos diversos, tais como fertilizantes, vasos, equipamentos, bem como a aquisição de mobiliários e itens decorativos, como bancos, estátuas, mesas e demais artigos voltados à ornamentação de praças públicas e demais espaços urbanos.

A presente aquisição tem por finalidade a compra de vasos ornamentais, bancos, estátuas, mesas e demais itens decorativos, com o objetivo de promover a ambientação, valorização estética e funcionalidade dos espaços públicos do Município de Malta, incluindo praças, prédios públicos e demais ambientes institucionais utilizados na realização de atividades administrativas, culturais e sociais.

Além do aspecto estético, os itens a serem adquiridos possuem função prática, ao oferecerem conforto, pontos de descanso e interação em ambientes de circulação pública, colaborando para a organização e melhor aproveitamento dos espaços urbanos e institucionais.

A manutenção contínua das áreas verdes, contribui diretamente para a criação de ambientes mais agradáveis e saudáveis. Isso não apenas valoriza a paisagem urbana, mas também melhora a qualidade do ar e promove a convivência social, oferecendo espaços de lazer e bem-estar à população.

A plantação, adubagem e reposição das plantas e do gramado existentes são essenciais para a preservação da saúde das espécies vegetais, evitando a degradação do ambiente.

A constante manutenção das plantas, garantindo seu bom desenvolvimento, contribui para a estética e para a longevidade das áreas verdes, mantendo-as bonitas e saudáveis.

O controle de pragas e doenças é fundamental para a preservação das plantas e do ecossistema local.

A aplicação de produtos específicos, como venenos seletivos e fungicidas, garante que as áreas verdes não sejam comprometidas por infestação de pragas, o que poderia afetar negativamente o ambiente e a saúde pública.



3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - R\$ 58.020,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos de Malta-PB
Lucivaldo Carneiro da Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos
CPF: 258.602-591-15

Lucivaldo Carneiro da Rocha
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS Classificação Funcional: 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE Objetivo: Construir para desenvolver o Município Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos no elemento de despesa nº. 3.3.90.39 00 1500.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.30 materiais de consumo.

Malta - PB, 16 de Maio de 2025.


NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. O presente termo de referência e demais anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: site do <http://malta.pb.gov.br>.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
DATA E HORA LIMITE DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	Até as 18:00 DO DIA 23/05/2025
EMAIL (ENVIO DAS PROPOSTAS)	licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br

1.4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

1.4.1 O presente termo de referência para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Malta, no Diário Oficial dos Municípios

1.4.2 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente passara para a etapa de envio dessa documentação conforme solicitado.

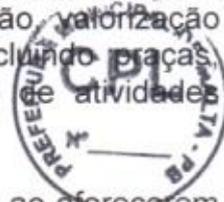
2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de

desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente aquisição tem por finalidade a compra de vasos ornamentais, bancos, estátuas, mesas e demais itens decorativos, com o objetivo de promover a ambientação, valorização estética e funcionalidade dos espaços públicos do Município de Malta, incluindo praças, prédios públicos e demais ambientes institucionais utilizados na realização de atividades administrativas, culturais e sociais.



Além do aspecto estético, os itens a serem adquiridos possuem função prática, ao oferecerem conforto, pontos de descanso e interação em ambientes de circulação pública, colaborando para a organização e melhor aproveitamento dos espaços urbanos e institucionais.

A manutenção contínua das áreas verdes, contribui diretamente para a criação de ambientes mais agradáveis e saudáveis. Isso não apenas valoriza a paisagem urbana, mas também melhora a qualidade do ar e promove a convivência social, oferecendo espaços de lazer e bem-estar à população.

A plantação, adubagem e reposição das plantas e do gramado existentes são essenciais para a preservação da saúde das espécies vegetais, evitando a degradação do ambiente.

A constante manutenção das plantas, garantindo seu bom desenvolvimento, contribui para a estética e para a longevidade das áreas verdes, mantendo-as bonitas e saudáveis.

O controle de pragas e doenças é fundamental para a preservação das plantas e do ecossistema local.

A aplicação de produtos específicos, como venenos seletivos e fungicidas, garante que as áreas verdes não sejam comprometidas por infestação de pragas, o que poderia afetar negativamente o ambiente e a saúde pública.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.2.2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta de preço através do e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br;

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital e no Termo de Referência devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

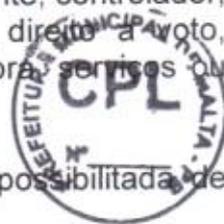
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O procedimento será divulgado no site oficial do município, <https://malta.pb.gov.br>

2.2.3 DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item através do e-mail. licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.2.4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria, da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS).

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (Alvará e FIC), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

As certidões, referida nas alíneas anteriores, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

IV- Relativos a Capacidade Técnica -TÉCNICO-OPERACIONAL

Apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por contratantes anteriores, públicos ou privados, que demonstrem a execução de serviços similares aos aqui contratados.

2.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deverá encaminhar as declarações para habilitação de forma complementar anexo a esse termo.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;



b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ATENÇÃO:

Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura Municipal de Malta, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Requisitos da Contratada:

Experiência comprovada na prestação dos serviços aqui licitados.

Equipe técnica qualificada e certificada para realizar os serviços.

Condições Contratuais:

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação do desempenho da contratada.

O pagamento pelos serviços será realizado mediante medição e ou aprovação dos serviços executados.

A contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados e dos produtos substituídos.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Vasos de cimento P	Unidades	5
2	Vasos de cimento M	Unidades	8
3	Vasos de cimento G	Unidades	8
4	Vasos de cimento GG	Unidades	5
5	Vasos de barro PP	Unidades	5
6	Vasos de barro P	Unidades	5
7	Vasos de barro M	Unidades	8
8	Vasos de barro G	Unidades	8

9	Vasos de barro GG	Unidades	5
10	Vasos de polietileno P	Unidades	5
11	Vasos de polietileno M	Unidades	8
12	Vasos de polietileno G	Unidades	8
13	Vasos de polietileno GG	Unidades	5
14	Estátuas de cimento 1 METRO	Unidades	4
15	Estátuas de cimento 1,15 METRO	Unidades	3
16	Estátuas de cimento 1,5 METRO	Unidades	3
17	Estátuas de barro 40CM	Unidades	8
18	Estátuas de barro 55CM	Unidades	8
19	Bases de cimento 50CM	Unidades	8
20	Mesa DE CIMENTO com 4 cadeiras com encontro	Unidades	2
21	Bancos de cimento COM ENCOSTO	Unidades	8
22	Bancos de cimento SEM ENCOSTO	Unidades	8
23	Fertilizantes para rosas do deserto 400G	Sacos	15
24	Fertilizantes para flores em geral 400G	Sacos	15
25	Fertilizantes para palmeiras 400G	Sacos	15
26	Fertilizantes para gramas 400G	Sacos	15
27	Fertilizantes para frutíferas 400G	Sacos	15
28	NPK (10-10-10) 500G	Sacos	15
29	UREIA 500G	Sacos	15
30	Substrato para plantio 30L	Litros	90
31	Manta de drenagem	Mt ²	20
32	Separador de grama	Metros	90
33	Sombrite	Metros	90
34	Argila expandida 50L	Sacos	15
35	Argila expandida 20L	Sacos	15
36	Casca de pinus 25L	Sacos	15
37	Casca de pinus 10L	Sacos	15
38	Seixos brancos P	Unidades	15
39	Seixos brancos M	Unidades	15
40	Seixos brancos G	Unidades	15
41	Manutenção geral de jardins	Diária	10
42	Poda de plantas ornamentais	Diária	10
43	Aplicação de inseticidas	Diária	10
44	Aplicação de fertilizantes	Diária	10
45	Consultoria de jardinagem	Diária	10
46	Decorações e acessórios para jardim	Diária	10
47	Materiais para paisagismo 10L	Litros	15
48	Adbos e compostos orgânicos 5L	Litros	15
49	Suporte DE FERRO para pendurar vasos	Unidades	15

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

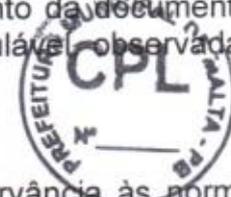
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

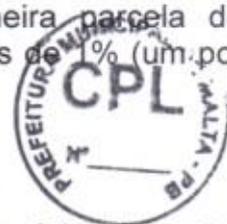
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a

163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



15.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

16.2. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

16.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após

considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos de Malta-PB

Malta - PB, 16 de maio de 2025.

Lucivaldo Carneiro da Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos
CPF: 258.602.591-15

Lucivaldo Carneiro da Rocha
Secretário



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 15:13:30 foi protocolizado o documento sob o N° 72138/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Número da Licitação: 00028/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 26/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 58.020,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do município de Malta.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.020,00

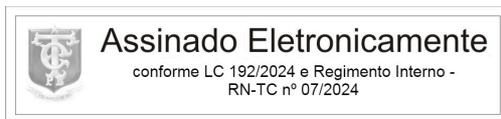
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Mr Consultoria Ambiental Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.160.280/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	27af60d4ad07c00d734946b478e34265
Autorização da autoridade competente	Sim	e1ed3b6cbce06653e7400ae6e338e8a0
Estimativa da despesa	Sim	f535e9e36e59e539ef070da4223f836e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b282f5f2be054e9180cca58569a88ad8
Formalização de demanda	Sim	51b9f944482b07656296868e875fc571
Justificativa de preço	Sim	eb8380a79fd371dda179d8174c51aacd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	eb8380a79fd371dda179d8174c51aacd
Previsão Orçamentária	Sim	ecc1393855116f02ac0337d3f6908616
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7683769bdd696e9e6999bab015490275
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Mr Consultoria Ambiental Ltda	Sim	4524940b123f5f96a593cf9fd4f0598a

João Pessoa, 03 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



DISPENSA Nº DV00028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.115/2025

CONTRATO Nº: 00145/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pela Prefeita Ana Maria Peixoto de Araújo, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Adão Bento de Lucena, 03 - Br 230 - Jardim Nazareth - Malta - PB, CPF nº 052.652.024-80, Carteira de Identidade nº 1852346 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - R LEOPOLDINO MEDEIROS, SN - CENTRO - MALTA - PB, CNPJ nº 44.160.280/0001-70, neste ato representado por Mateus Rocha Rodrigues, Brasileiro, CPF nº 117.731.594-70, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

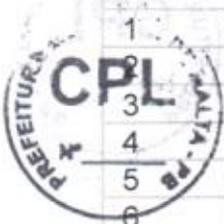
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00028/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 58.020,00 (CINQUENTA E OITO MIL E VINTE REAIS).



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Vasos de cimento P	Unidades	5	45,00	225,00
2	Vasos de cimento M	Unidades	8	65,00	520,00
3	Vasos de cimento G	Unidades	8	85,00	680,00
4	Vasos de cimento GG	Unidades	5	110,00	550,00
5	Vasos de barro PP	Unidades	5	8,00	40,00
6	Vasos de barro P	Unidades	5	22,00	110,00
7	Vasos de barro M	Unidades	8	35,00	280,00
8	Vasos de barro G	Unidades	8	50,00	400,00
9	Vasos de barro GG	Unidades	5	90,00	450,00
10	Vasos de polietileno P	Unidades	5	60,00	300,00
11	Vasos de polietileno M	Unidades	8	90,00	720,00
12	Vasos de polietileno G	Unidades	8	160,00	1.280,00
13	Vasos de polietileno GG	Unidades	5	300,00	1.500,00
14	Estátuas de cimento 1 METRO	Unidades	4	160,00	640,00
15	Estátuas de cimento 1,15 METRO	Unidades	3	140,00	420,00
16	Estátuas de cimento 1,5 METRO	Unidades	3	270,00	810,00
17	Estátuas de barro 40CM	Unidades	8	140,00	1.120,00
18	Estátuas de barro 55CM	Unidades	8	270,00	2.160,00
19	Bases de cimento 50CM	Unidades	8	65,00	520,00
20	Mesa DE CIMENTO com 4 cadeiras com encontro	Unidades	2	500,00	1.000,00
21	Bancos de cimento COM ENCOSTO	Unidades	8	500,00	4.000,00
22	Bancos de cimento SEM ENCOSTO	Unidades	8	400,00	3.200,00
23	Fertilizantes para rosas do deserto 400G	Sacos	15	18,00	270,00
24	Fertilizantes para flores em geral 400G	Sacos	15	18,00	270,00
25	Fertilizantes para palmeiras 400G	Sacos	15	18,00	270,00
26	Fertilizantes para gramas 400G	Sacos	15	18,00	270,00
27	Fertilizantes para frutíferas 400G	Sacos	15	15,00	225,00
28	NPK (10-10-10) 500G	Sacos	15	15,00	225,00
29	UREIA 500G	Sacos	15	30,00	450,00
30	Substrato para plantio 30L	Litros	90	6,00	540,00
31	Manta de drenagem	Mt ²	20	5,00	100,00
32	Separador de grama	Metros	90	25,00	2.250,00
33	Sombrite	Metros	90	80,00	7.200,00
34	Argila expandida 50L	Sacos	15	50,00	750,00
35	Argila expandida 20L	Sacos	15	70,00	1.050,00
36	Casca de pinus 25L	Sacos	15	45,00	675,00
37	Casca de pinus 10L	Sacos	15	30,00	450,00
38	Seixos brancos P	Unidades	15	30,00	450,00
39	Seixos brancos M	Unidades	15	30,00	450,00
40	Seixos brancos G	Unidades	15	350,00	5.250,00
41	Manutenção geral de jardins	Diária	10	250,00	2.500,00
42	Poda de plantas ornamentais	Diária	10	200,00	2.000,00
43	Aplicação de inseticidas	Diária	10	200,00	2.000,00
44	Aplicação de fertilizantes	Diária	10	250,00	2.500,00
45	Consultoria de jardinagem	Diária	10	350,00	3.500,00
46	Decorações e acessórios para jardim	Diária	10	150,00	1.500,00
47	Materiais para paisagismo 10L	Litros	15	30,00	450,00
48	Adbos e compostos orgânicos 5L	Litros	15	50,00	750,00

49	Suporte DE FERRO para pendurar vasos	Unidades	15	50,00	750,00
					Total: 58.020,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.060 SECRETARIA DE SAÚDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS Classificação Funcional: 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE Objetivo: Construir para desenvolver o Município Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos no elemento de despesa nº. 3.3.90.39 00 1500.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.30 materiais de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 26/05/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Lucivaldo Carneiro da Rocha, Secretário, como Gestor; e Antonio Alves de Lima Junior, Engenheiro Fiscal, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

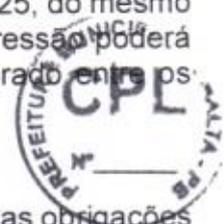
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, 26 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS


Documento assinado digitalmente
RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
 Data: 27/05/2025 11:36:00-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Assinado de forma digital
 por ANA MARIA PEIXOTO
 DE ARAUJO:05265202480
 Dados: 2025.05.26
 14:30:24 -03'00'

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
 Prefeita Constitucional
 052.652.024-80
 CONTRATANTE




Documento assinado digitalmente
HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
 Data: 27/05/2025 11:33:47-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MATEUS ROCHA RODRIGUES
 Data: 26/05/2025 13:46:07-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
MATEUS ROCHA RODRIGUES
 117.731.594-70
 CONTRATADO

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Cristiano Ferreira de Oliveira

Código Identificador:6ABEC8D5**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.146/2025****Modalidade da Contratação:**CREDENCIAMENTO**Objeto:** Credenciamento e possível contratação de pessoa física e jurídica para prestação de serviços na área de especialidades médicas e demais serviços na área de saúde, tais como: consultas, Dermatologia, Oftalmologia, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Endocrinologia, Geriatria, Pediatria, Reumatologia, Ortopedia, procedimentos exames-Risco Cirúrgico, para prestar serviços de assistência à saúde da população de Malta/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**A data para o recebimento do envelope ÚNICO contendo a documentação e Ficha de Inscrição das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá em **30 de maio de 2025 às 08:00hs a 20 de junho de 2025 às 09:00hrs**, e serão recebidos pela Comissão por meio eletrônico (arquivo.pdf) de envio por meio eletrônico deverá ser enviado toda documentação indicando no assunto do e-mail – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 para o e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.**REGIMENTO:** Lei nº. 8080/90, Considerando o disposto no art. 78 e 79 da Lei n. 14.133/2021, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital.

Conforme o Art. 74 inciso IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento” e Art. 79 inciso I – “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Informação: na sala do Setor de Contratação/Pregão, endereço: Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – centro – 58.713-000 – Malta – PB, Telefone: 83 3471-1232, e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – site do município: www.malta.pb.gov.br, de 08hs:00min as 13hs:00min

Malta - PB, 28 de maio de 2025

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Agente de Contratação /PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:3F9417EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA 0028 2025****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00028/2025****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00028/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação DV00028/2025.

Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 44.160.280/0001-70
Valor: R\$ 58.020,00

Malta - PB, 26 de maio de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00028/2025****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta.**FUNDAMENTO LEGAL:** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.**DOTAÇÃO:** 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS Classificação Funcional: 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE Objetivo: Construir para desenvolver o Município Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos no elemento de despesa nº. 3.3.90.39 00 1500.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.30 materiais de consumo.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Malta eCT Nº 00145/2025
Contratado: MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 44.160.280/0001-70
Valor: R\$ 58.020,00
Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 26/05/2026

Malta - PB, 26 de maio de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:C8344B5B



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

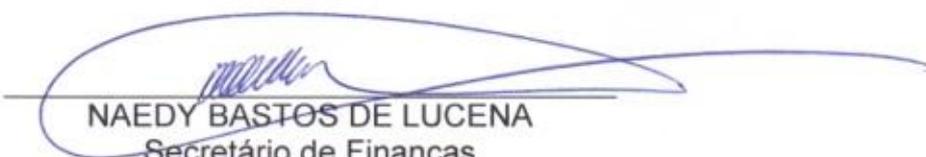
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do Município de Malta.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS Classificação Funcional: 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE Objetivo: Construir para desenvolver o Município Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos no elemento de despesa nº. 3.3.90.39 00 1500.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.30 materiais de consumo.

Malta - PB, 16 de Maio de 2025.


NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.160.280/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2021
NOME EMPRESARIAL MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRARIO VERDE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LEOPOLDINO MEDEIROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRAA LOTE 04	
CEP 58.713-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MALTA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATEUSRODRIGSUEPB@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8158-9689	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2025 às 14:32:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 44.160.280/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:52 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **9E69.602D.E467.7999**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4812.B477.C93A.894D

Emitida no dia 24/03/2025 às 14:36:50

Nome Empresarial:

MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Endereço:

LEOPOLDINO DE MEDEIROS

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.463.449-5

Município:

MALTA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

44.160.280/0001-70

Complemento:

QUADRAA LOTE 04

CEP:

58713-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO FISCAL

SETOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS

Endereço: Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67 - Malta/PB - CEP: 58.713-000-CENTRO Telefone: (83) 3471-1232 e-mail: tributos@malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 31/03/2025

Contribuinte: MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		Inscrição Mercantil: 1
Localização: RUA LEOPOLDINO MEDEIROS, SN, CASA, CENTRO		Sequencial: _____
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: _____
Razão Social: MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		Cadastro Imobiliário: _____
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
44.160.280/0001-70		1
Atividade Principal: 7210-0/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS		
Atividades Secundárias 0122-9/00 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS 0230-6/00 - ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL 4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS		
Início Atividade: 08/11/2021	Validade: 30/05/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
 Maria Aparecida Fernandes Moreno Fiscal de Tributos CPF: 08275168438		
_____ Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/malta//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

8AEB6EBA2162482C55CBC1C43C36E623FFF72E35

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.160.280/0001-70
Razão Social: MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Endereço: R ATILANO MOURA 590 / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051305325869890029

Informação obtida em 19/05/2025 15:26:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.160.280/0001-70
Certidão nº: 16785429/2025
Expedição: 24/03/2025, às 14:36:09
Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.160.280/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

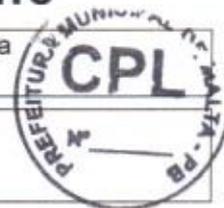
Departamento de Arrecadação

SETOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS

Endereço: Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67 - Malta/PB - CEP: 58.713-000-CENTRO Telefone: (83) 3471-1232 e-mail: tributos@malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 1	Inscrição Imobiliária
Nome Fantasia TERRÁRIO VERDE	
Nome do Contribuinte ou Razão Social MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	
Localização Completa RUA LEOPOLDINO MEDEIROS, nº SN, CENTRO, MALTA, PB, CEP: 58713-000	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 7210-0/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS	CNPJ / CPF 44.160.280/0001-70
Outras Atividades 0122-9/00 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS 0230-6/00 - ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL	
Início da Atividade 08/11/2021	Título da Licença 2025
Válido até 31/03/2026	
MALTA, 31 de Março de 2025	
 Maria Aparecida Fernandes Moreno Fiscal de Tributos CPF: 68275168436	
RAIMUNDO RODRIGUES SILVA NETO (Funcionário Responsável)	MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO (FISCAL DE TRIBUTOS)



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/malta/views/publico/portaldodocontribuinte>

E100EC51E43C63454FB2CAE5236CCC27CD949267

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.160.280/0001-70

Razão Social: MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Nome Fantasia: TERRARIO VERDE

Certidão emitida às 15:24 de 19/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **DFGK7+Uu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 15:16:44 foi protocolizado o documento sob o N° 72143/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Número do Contrato: 000001452025

Data da Publicação: 29/05/2025

Data da Assinatura: 26/05/2025

Data Final do Contrato: 26/05/2026

Valor Contratado: R\$ 58.020,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de insumos, fertilizantes, vasos, equipamentos, bancos, e artigos para decoração, para atender às necessidades do município de Malta.

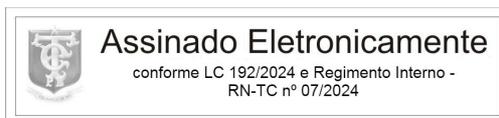
Contratado (Nome): Mr Consultoria Ambiental Ltda

Contratado (CNPJ): 44.160.280/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	898b5cf94ece9ea7355279881fb3b842
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	983be7f94261f42da3404a3872065fb0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ecc1393855116f02ac0337d3f6908616
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5b58e4d0f5d926e260cfe8069932e778
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 03 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 72138/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

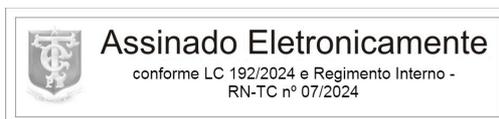
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 15:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 72143/25 ao Documento 72138/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 72138/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 46	5b58e4d0f5d926e260cfe8069932e778
Comprovante de publicidade	47	898b5cf94ece9ea7355279881fb3b842
Designação do gestor do contrato	48	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49	ecc1393855116f02ac0337d3f6908616
Comproventes de regularidade da contratada	50 - 57	983be7f94261f42da3404a3872065fb0
Designação do fiscal administrativo do contrato	58	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
RECIBO PROTOCOLO	59	cf5db859d25ac944fff923ce57f511d9

João Pessoa, 03 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB